



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 10 de agosto de 2018, presentes os Auditores:

DR. RODRIGO MORAES MENDONÇA RAPOSO-----
DR. JOSÉ NASCIMENTO-----Vice-Presidente-----
DR. EDUARDO AFFONSO MELLO -----
DR. MAURÍCIO ALEXANDRE PERNA NEVES-----
DR.FLAVIO BOSON GAMBOGI-----
DR. LEONARDO ANDREOTTI -----Sub-Procurador Geral-----

1. PROCESSO Nº 076-A/2018 - Jogo: CA Bragantino (SP) X Operário Ferroviário EC (PR) - categoria profissional, realizado em 02 de junho de 2018 – Campeonato Brasileiro Serie C– **Denunciados:** Leandro Serafim da Silva, preparador físico do CA Bragantino, incurso no Art. 243-F do CBJD; Jeferson Lourenço da Silva, massagista do Operário Ferroviário EC, incurso no Art. 243-F do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, foi acolhida a prescrição arguida pela defesa”.

Funcionou na defesa do CA Bragantino, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

Operário Ferroviário apresentou defesa escrita.

2. PROCESSO Nº106/2018 - Jogo: Luverdense EC (MT) X Cuiabá EC (MT) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2018 –



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Campeonato Brasileiro- Serie C– **Denunciado:** Diogo Jose Gonçalves da Silva, atleta da Luverdense EC, incurso no Art. 254-A do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Diogo Jose Gonçalves da Silva, atleta da Luverdense EC, por infração ao Art. 254, face à desclassificação ao Art.254-A, ambos do CBJD”.

Funcionou na defesa do Luverdense E.C Dra. Barbara Petrucci.

3. PROCESSO Nº107/2018 - Jogo: EC Vitoria (BA) X A. Chapecoense de Futebol (SC) - categoria amadora, realizado em 03 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes– **Denunciado:** Luiz Pedro Giongo, atleta da Associação Chapecoense de Futebol, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO NEVES.**

Resultado: “Por maioria de votos, absolver Luiz Pedro Giongo, atleta da Associação Chapecoense de Futebol, quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD, contra os votos do Presidente e do Relator que o advertia”.

A Procuradoria requereu lavratura de acórdão.

Funcionou na defesa da Associação Chapecoense de Futebol Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de DVD.

4. PROCESSO Nº108/2018 - Jogo: Coritiba FC (PR) X Paysandu SC (PA) - categoria profissional, realizado em 04 de julho de 2018 – Campeonato



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Brasileiro-Serie B- **Denunciado:** Fernando de Moraes Sanfelice, atleta do Paysandu SC, incurso no Art. 254 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON.**

Resultado: Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Fernando de Moraes Sanfelice, atleta do Paysandu SC, por infração ao Art. 254, § 2º do CBJD.

Funcionou na defesa do Paysandu S.C, Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD.

5. PROCESSO Nº109/2018 - Jogo: Avaí FC (SC) X Goiás EC (GO) - categoria amadora, realizado em 07 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes- Denunciado: Avaí Futebol Clube, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOSE NASCIMENTO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, o processo foi extinto”.

6. PROCESSO Nº110/2018 - Jogo: Globo FC (RN) X SD Juazeirense (BA) - categoria profissional, realizado em 08 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro- Serie C– Denunciado: Victor Minervino Barbosa de Souza, atleta do Globo FC, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, aplicar a pena de advertência, Victor Minervino Barbosa de Souza, atleta do Globo FC, por infração ao Art. 258, § 1º do CBJD”.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

O Globo F.C não apresentou defesa.

7. PROCESSO Nº111/2018 - Jogo: São Jose EC (RS) X CA Linense (SP) - categoria profissional, realizado em 08 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie D- **Denunciado:** Carlos Andre dos Santos Valentim, atleta do Clube Atletico Linense, incurso no Art. 254-A do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas, Carlos Andre dos Santos Valentim, atleta do Clube Atletico Linense, por infração ao Art. 254-A do CBJD”.

O Clube Atlético Linense não apresentou defesa.

8. PROCESSO Nº112/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Grêmio Osasco Audax (SP) - categoria amadora, realizado em 08 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino- A 1- **Denunciados:** Camila Ambrozio Magalhaes, atleta do Grêmio Osasco Audax, incurso no Art. 254 do CBJD; Wagner Autieri, supervisor do Grêmio Osasco Audax, incurso nos Arts. 258 (por 02 vezes) e 258-B ambos do CBJD; CR Flamengo, incurso no Art. 213 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO NEVES.**

Resultado: Por unanimidade de votos, absolver Camila Ambrozio Magalhaes, atleta do Grêmio Osasco Audax, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD; suspender por 60 dias, Wagner Autieri, supervisor do Grêmio Osasco Audax,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

sendo 30 dias pela primeira infração ao Art. 258 e 30 dias pela segunda infração ao Art.258 e absolve-lo quanto à imputação ao Art.258-B, todos do CBJD; por maioria de votos multar em R\$500,00 (quinhentos reais), o C.R Flamengo, por infração ao Art.213 do CBJD, contra os votos do Relator e do Auditor Dr. Flavio Boson que o multava em R\$1.000,00. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**

O Grêmio Osasco Audax não apresentou defesa.

Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Rodrigo Fragelli, que apresentou prova de DVD.

9. PROCESSO Nº113/2018 - Jogo: Botafogo FR (RJ) X Cruzeiro EC (MG) - categoria amadora, realizado em 11 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-SUB 20- Denunciados: Ramon Cunha de Melo, atleta do Botafogo FR, incurso no inciso II §1º do Art. 250 do CBJD; Marcelo de Souza dos Santos Junior, atleta do Cruzeiro EC, incurso no inciso II §1º do Art. 250 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. JOSE NASCIMENTO Redistribuído para Dr. Eduardo Mello.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência, Ramon Cunha de Melo, atleta do Botafogo FR, por infração ao Art.258, § 1º do CBJD, face à desclassificação ao inciso II §1º do Art. 250 do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Marcelo de



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Souza dos Santos Junior, atleta do Cruzeiro EC, por infração ao Art. 258, § 1º do CBJD, face à desclassificação ao inciso II §1º do Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Botafogo F.C Dr. André Alves, que apresentou prova de DVD.

Funcionou na defesa do Cruzeiro E.C Dr. Alexandre Schanger.

10. PROCESSO Nº114/2018 - Jogo: CR Flamengo (RJ) X Santos FC (SP) - categoria amadora, realizado em 12 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-SUB 20- Denunciado: Luiz Henrique Araujo Silva, atleta do CR Flamengo, incurso no Art. 254-A do CBJD.- AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO NEVES.

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, Luiz Henrique Araujo Silva, atleta do CR Flamengo, por infração ao Art. 250, § 1º inciso II, face a desclassificação do Art. 254-A, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Mello que o suspendia por 04 partidas sendo reduzida para 02 partidas , por infração ao Art.254- A n/f do Art.182, ambos do CBJD”. A Procuradoria requereu a lavratura de acórdão.

Funcionou na defesa do C.R Flamengo Dr. Rodrigo Fragelli, que apresentou prova de DVD e depoimento pessoal do atleta.

11. PROCESSO Nº115/2018 - Jogo: Boa EC (MG) X CR Brasil (AL) - categoria profissional, realizado em 13 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie B- Denunciado: Rodrigo de Souza Prado, atleta do Boa EC,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

incurso no Art. 254-A§1º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON**

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas, Rodrigo de Souza Prado, atleta do Boa EC, por infração ao Art. 254 do CBJD, face à desclassificação ao Art. 254-A§1º inciso II do CBJD”.

Funcionou na defesa do Boa E.C Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de DVD.

12. PROCESSO Nº116/2018 - Jogo: São Paulo FC (SP) X Coritiba FC (PR) - categoria amadora, realizado em 18 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-SUB 20- **Denunciados:** São Paulo FC, incurso no Art. 206 do CBJD; Coritiba FC, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$300,00 (trezentos reais), o São Paulo FC, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$600,00 (seiscentos reais), o Coritiba FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Tiago Amaro.

O Coritiba F.C apresentou defesa escrita.

13. PROCESSO Nº117/2018 - Jogo: CR Flamengo (MA) X São Paulo FC (SP) - categoria profissional, realizado em 18 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie A- **Denunciado:** Felipe Araruna Hoffmann, atleta do São



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Paulo FC, incurso no Art. 254 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver Felipe Araruna Hoffmann, atleta do São Paulo FC, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do São Paulo F.C Dr. Tiago Amaro, que apresentou prova de DVD e documental.

14. PROCESSO N°118/2018 - Jogo: Santos FC (SP) X SE Palmeiras (SP) - categoria profissional, realizado em 19 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie A- **Denunciados:** SE Palmeiras, incurso no Art. 206 do CBJD; Roberto Lampert Ribas, auxiliar técnico da SE Palmeiras, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais), a SE Palmeiras, por infração ao Art. 206 do CBJD; suspender por 01 partida convertida em advertência, Roberto Lampert Ribas, auxiliar técnico da SE Palmeiras, por infração ao Art. 258§ 1º do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**

Funcionou na defesa da S.E Palmeiras Dr. Américo Espallargas.

PROCESSO N°119/2018 - Jogo: Goiás EC (GO) X Santos FC (SP) - categoria amadora, realizado em 19 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro Aspirantes- **Denunciados:** Goiás EC, incurso no Art. 206 do CBJD;



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Guilherme Faggioni Gomes, medico, do Santos FC, incurso no Art. 258§2º inciso II do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. FLAVIO BOSON**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$300,00 (trezentos reais), o Goiás EC, por infração ao Art. 206 do CBJD; por maioria de votos suspender por 01 partida, Guilherme Faggioni Gomes, medico, do Santos FC, por infração ao Art. 258§2º inciso II do CBJD, contra os votos do Relator e do Auditor Dr. Eduardo Mello, que o suspendiam por 02 partidas. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**

O Goiás E.C apresentou defesa escrita.

Funcionou na defesa do Santos F.C Dr. Marcelo Mendes.

15. PROCESSO Nº120/2018 - Jogo: CR Vasco da Gama (RJ) X Fluminense FC (RJH) - categoria profissional, realizado em 19 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie A- **Denunciados:** CR Vasco da Gama, incurso no Art. 191 inciso I do CBJD; Fluminense FC, incurso no Art. 206 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. MAURICIO NEVES.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00 (hum mil reais), o C.R Vasco da Gama, por infração ao Art. 191 inciso I do CBJD, multar em R\$400,00 (quatrocentos reais), o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD.”**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

Funcionou na defesa do Fluminense FC, Dr. Lucas Maleval.

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama, Dr. Paulo Rubens Souza Máximo Filho.

16. PROCESSO Nº121/2018 - Jogo: CA Paranaense (PR) X SC Internacional (RS) - categoria profissional, realizado em 19 de julho de 2018 – Campeonato Brasileiro-Serie A- **Denunciado: Renan Augusto Lodi dos Santos, atleta do CA Paranaense, incurso no Art. 258 do CBJD.- **AUDITOR RELATOR DR. EDUARDO MELLO.****

Resultado: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida Renan Augusto Lodi dos Santos, atleta do CA Paranaense, por infração ao Art. 258 do CBJD”.

Funcionou na defesa do C.A Paranaense Dr. Marcelo Mendes.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Gabriela Moreira.

Secretária.